



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

18/09/90

08:15 horas

MENSAGEM Nº 050/90, de 14.09.90.

Exmo Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ubá a celebrar Convenio com a Associação Ubaense de Paraplégicos, para fins de cooperação mútua, abre Crédito Especial" e dá outras providências".

Tal instrumento foi elaborado para dar atendimento à justa solicitação da própria entidade, através de correspondência a nós remetida em 20.07.90, já apreciada e aprovada pelo Grupo de Direção Superior da Prefeitura Municipal de Ubá, cuja cópia estamos a esta anexando para a devida ciência dessa colenda Edilidade, e levando-se também em consideração o interesse que a Municipalidade tem em oferecer serviços especializados de reabilitação e fisioterapia a quem deles necessitar, utilizando os equipamentos existentes no Centro de Reabilitação e Fisioterapia que a Associação ora beneficiada mantém.

Em razão disso, a soma de esforços entre o Poder Público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, e a entidade interessada dará maior objetividade e agilização às suas rotineiras e precípuas ações, em favor do público-alvo que mutuamente atendem.

Acreditamos que esse duto Legislativo, sabedor que é dos relevantes serviços comumente prestados pela Associação Ubaense de Paraplégicos à nossa comunidade, não necessita que apresentemos aqui quaisquer outras razões para justificar o instrumento que ora remetemos ao cioso exame dos Senhores Vereadores, senão as já contidas nas Cláusulas do próprio Convênio que lhe deu origem e nos procedimentos que o Centro de Reabilitação e Fisioterapia da AUP oferece, relacionados em apenso.

Assim, confiantes no respaldo dessa ilustre Casa ao presente Projeto de Lei, consequentemente aprovando-o no mais curto lapso de tempo possível, solicitamos-lhe conceder à matéria tramitação em regime de urgência, com fulcro nas disposições do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cônscios da compreensão e real aquilatamento de seus dignos pares para com o exposto, renovamos a V.Exª e a eles os nossos costumeiros protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 14 de setembro de 1990.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 083/90, de 14.09.90.
(Ref.: Mensagem nº 050/90, de 14.09.90).

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubá a celebrar Convênio com a Associação Ubaense de Paraplegicos, para fins de cooperação mútua, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, por seu representante legal, autorizada a celebrar Convênio com a Associação Ubaense de Paraplegicos, para fins de cooperação mútua, com vistas a atender a interesses de ambas as partes convenentes.

Art. 2º – O Convênio mencionado no artigo anterior, com todas as suas Cláusulas e condições, passa a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transrito fosse.

Art. 3º – As obrigações gerais de cada uma das convenentes, bem como os direitos e deveres que lhes são respectivamente adstritos por força do instrumento celebrado, são os contidos nas Cláusulas do Convênio de que trata a presente Lei.

Art. 4º – Para atender às despesas decorrentes da execução do instrumento que integra a presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os recursos originários do Crédito Especial mencionado neste artigo serão repassados à entidade conveniada em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de Cr\$..... 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) cada, correspondentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1990.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de setembro de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO N° /90, de . . . 90.

que, entre si, celebram Prefeitura Municipal de Uba e Associação Ubaense de Paraplégicos, para fins de cooperação mutua.

A Prefeitura Municipal de Uba, sediada nesta cidade, à Praça São Januário, 238, centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.128.207/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Prof. Francisco De Filippo, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº . . . , de . . . , doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a Associação Ubaense de Paraplégicos, também sediada nesta cidade, à Av. Jacintho Soares de Souza Lima, 455, centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.354.494/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luiz Mário Bigonha Porto, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, acordam celebrar o presente instrumento, a reger-se por Cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas, e pelas quais mutuamente se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Objetiva este instrumento a mútua cooperação entre as partes, com vistas a atender às necessidades de ambas as convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à ASSOCIAÇÃO prestar serviços especializados de reabilitação e fisioterapia a quem deles necessitar, através do seu Centro de Reabilitação e Fisioterapia, conforme procedimentos constantes da relação em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, como se nele transcrita fosse.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à PREFEITURA, a título de implementação ao efetivo funcionamento do Centro de Reabilitação e Fisioterapia da ASSOCIAÇÃO, repassar a esta recursos financeiros, no valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), distribuídos em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) cada, correspondentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA:

A PREFEITURA, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, e mediante guia própria, encaminhará à ASSOCIAÇÃO os atendimentos que julgar necessários à prestação dos serviços especializados ora conveniados, dentro do período de vigência deste instrumento, sem limite preestabelecido de encaminhamentos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua celebração pelas partes convenentes até 31 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA:

Compete a cada parte conveniada fiscalizar e acompanhar a execução deste instrumento, no que a elas couber, de per si.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Aplicam-se a este Convênio toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e omissões porventura resultantes deste Convênio.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um mesmo e único efeito jurídico, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, que a este também assinam.

Ubá, MG, de _____ de 1990.

p/PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

p/ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PARAPLÉGICOS
Luiz Mário Bigonha Porto
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
Patologias Neurológicas

01. Ataxias
02. Distrofia Simpático Reflexo
03. Hemiplegia e Hemiparesia
04. Lesão Nervosa Periférica afetando mais de um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras
05. Lesão Nervosa Periférica afetando um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras
06. Miopatias
07. Monoplegia
08. Paplegia e Paraparesia
09. Paralisia cerebral - tratamento motor
10. Parkinson
11. Quadriplegia e Quadriparesia

Patologias Respiratórias

12. Assistência Fisiática Respiratória em Doente Clínico Internado
13. Assistência Fisiática Respiratória em Paciente Internado com Ventilação Mecânica
14. Assistência Fisiática Respiratória em Pre e Pós-Operatório de Condições Cirúrgicas
15. Doenças Pulmonares Atendidas em Ambulatório

Patologias Reumatológicas

16. Alterações de ordem reumática Afetando um membro
17. Alterações de ordem reumática afetando mais de um membro
18. Alterações degenerativas ou inflamatórias afetando um segmento da coluna vertebral
19. Alterações degenerativas ou inflamatórias afetando mais de um segmento da coluna vertebral

Patologias Ortopédicas e Traumatológicas

20. Amputação unilateral
21. Amputação bilateral
22. Contusões
23. Desvios posturais da coluna vertebral
24. Entorses
25. Queimaduras afetando mais de uma região
26. Recuperação funcional de articulação temporo-mandibular após fratura ou outras patologias
27. Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização de patologias ortopédicas - fratura ou luxação de um membro
28. Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização de patologias ortopédicas - fratura de mais de um membro
29. Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização de patologias ortopédicas - fratura ou luxação da coluna vertebral sem comprometimento neurológico
30. Sequela de traumatismos nos tendões
31. Sequela de traumatismos torácicos e abdominais
32. Tratamento fisiático de patologia ortopédica que afeta um membro
33. Tratamento fisiático de patologia ortopédica que afeta mais de um membro.

Luis Mário Bigonha Porto
Luis Mário Bigonha Porto

Presidente da Associação Ubaense de Paraplégicos

Associação Ubaense de Paraplegicos
Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, 455
UBÁ-MG

Uba, MG, 20 de julho de 1990

Exmo Sr.
Prof. Francisco De Filippo
DD. Prefeito Municipal de Uba
NESTA

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

20/07/90

a 15:00 horas

19/11/Simone

Senhor Prefeito:

Estamos ultimando os preparativos para a criação e efetivo funcionamento do tão sonhado "Centro de Reabilitação e Fisioterapia", o qual ficará alojado no imóvel do Asilo São Vicente de Paulo, onde funcionava o CAS-Centro de Assistência Social.

A Associação Ubaense de Paraplegicos tem consciência do grande alcance social que essa instalação representará, uma vez que todo o serviço será prestado gratuitamente à comunidade.

São grandes as despesas. Já temos todos os equipamentos, mas falta-nos recursos para contratação de profissionais e outros funcionários, pagamentos do aluguel, água, luz, manutenção dos aparelhos e compra de materiais de limpeza e de consumo (lençóis, toalhas, parafinas, etc.).

Assim, solicitamos do Poder Público uma verba de Cr\$..... 500.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para essas despesas, no decorrer deste ano, de qual nos comprometemos a prestar contas mensalmente.

Esperando merecer a especial acolhida de V.Exé, registramos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Luis Mario Egonha Porto
Presidente